



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

“Altera os Artigos 1º e 3º Inciso III da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais ativos e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22/01/2024, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 012/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º e 3º inciso III da Lei Complementar nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aos servidores ativos, efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos servidores ativos, efetivos e contratados, pagos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º -

Inciso III – Este auxílio será reajustado anualmente ou, no mínimo de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC/IBGE e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.”

Art. 2º - Continuam em vigor os demais termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de janeiro de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL